



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail editais.pregao@sacramento.mg.gov.br e/ou acesso a página da Prefeitura Municipal www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes e/ou acesso à página da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Diretoria de Licitações e Pregão por meio do telefone (34) 3351-8900 ou e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Pregão, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 22 de Setembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº.....:			110/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....:			140/2017
MODALIDADE.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº.....:	011/2017
SISTEMA.....:	REGISTRO DE PREÇOS	Nº.....:	083/2017
TIPO.....:	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>		
OBJETO.....:	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.		

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley De Santi de Melo, e o Fundo Municipal de Saúde, através do Gestor Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, mediante a Pregoeira, Sra. Norma Estelina de Oliveira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017, e Portaria nº 024 de 03 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 comunica-se aos interessados que, conforme licitações realizadas anteriormente com **histórico de resultado majoritário de itens frustrados e/ou fracassados**, e, devido à ausência de no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas na região, ocasionando mais uma vez o prejuízo do erário e o atraso no fornecimento, foi aberto o Edital para ampla concorrência, buscando prezar os princípios da economicidade, legalidade e interesse público e ainda, o princípio da celeridade, por se tratar de itens básicos de assistência farmacêutica ao paciente em tratamento médico, sendo urgentes suas aquisições. Tal conduta está pautada com a legalidade, conforme estabelecido no Artigo 49º, Inciso III da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e no Artigo 10º, Inciso II do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.

1 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – CENTRO ADMINISTRATIVO VER. CLANTHER SCALON

Diretoria de Licitações e Pregão – Pregoeira: Norma Estelina de Oliveira

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Sala 11 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000

E-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br / Telefone: (34)3351-8900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital possui como objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2.1.1 – Serão considerados medicamentos de referência aqueles também conhecidos como “de marca” ou “originador”. São remédios que possuem eficácia terapêutica, segurança e qualidade comprovadas cientificamente no momento do registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NO EDITAL.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL.

ANEXO VI – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sacramento, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4.3 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 05 de Outubro de 2017 até às 07:59 horas do dia 09 de Outubro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 09 de Outubro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

6.2 – A observância da vedação constante no item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

6.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

6.4 – Não poderão participar as sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório; os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

6.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 Dezembro de 2006).

6.6 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no Anexo II.

6.7 – O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias e/ou por uma Corretora de Mercadorias associada, por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta.

6.8 – O Cadastramento/Credenciamento do licitante deverá ser através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme documentação e procedimentos exigidos no site (www.bbmnetlicitacoes.com.br/).

6.9 – A respeito do custo de operacionalização do sistema e, se for o caso, a utilização de corretoras:

6.9.1 – Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, taxas de operacionalização. A informação dos valores está disponível no Site da Bolsa. Tais taxas são equivalentes aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6.9.2 – Os licitantes poderão optar pelo credenciamento diretamente no site da Bolsa ou por intermédio de corretoras associadas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar o(s) vencedor(es);
- 7.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 8.1 – Caso o licitante opte pelo credenciamento através de corretora associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão nomeá-la, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na filial da BBMNet estabelecida em Uberlândia/MG pelo número (34) 3212-1433 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 10.1.1 – **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 09 de Outubro de 2017.**
 - 10.1.2 – **INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

10.8.1 – Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9 – Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11 – A proposta com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação do licitante que ofertou menor valor do item, citado nos Anexos II e VII, deverão ser encaminhados pelo representante através do E-MAIL: pregao@sacramento.mg.gov.br para a Diretoria de Compras e Licitações do Município de Sacramento em até 03 (três) horas após o término da sessão de lances ou conforme acordado com o Pregoeiro em sessão. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por Sedex ou em até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Sacramento – Centro Administrativo – Diretoria de Licitações e Pregão

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Sala 11 – Centro – Sacramento/MG - CEP: 38.190-000

Pregoeira: Norma Estelina de Oliveira

Dizeres do Envelope:

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.12 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

10.13 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

10.14 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

10.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item para a contratação.

10.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

10.18 – Quando for constatado o empate, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11 – DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – Conforme estabelecido pelo Art. 24, § 5º do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, é vedada a identificação do licitante.

11.2 – A proposta cadastrada por meio eletrônico deverá obedecer ao **Anexo VI (Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto)**, sendo que folders, panfletos explicativos e demais documentos somente serão considerados se acompanhados do Anexo citado. O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

11.3 – Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

11.3.1 – A **especificação e a marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.3.2 – **Prazo de validade da Proposta/Ficha Técnica: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.3.3 – **Valor unitário por item**, contendo no máximo **03 (três) casas decimais**.

11.4 – **Declaração do licitante que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa equiparada no campo próprio da ficha técnica.**

11.5 – A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

12 – DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E FORNECIMENTO

12.1 – A proposta escrita deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, constando os itens ganhos pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

12.1.1 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro(a), no prazo estipulado, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo V (Modelo de Proposta Comercial Final)**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

12.1.2 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

12.1.3 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

12.1.4 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

12.1.5 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

12.1.6 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

12.1.7 – A **especificação e a marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.8 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

12.1.9 – **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.1.10 – **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Cristo Rei nº 188 – Bairro Centro, nesta Cidade, ou no local a ser indicado pela Secretaria.

12.1.11 – **Valor unitário por item**, contendo apenas **03 (três) casas decimais**.

12.1.12 – **Valor global total**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

12.1.13 – **Valor global total da proposta por extenso**.

12.1.14 – **Validade dos Produtos no Ato da Entrega** não inferior a **12 (doze) meses**.

12.2 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.3 – Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.5 – Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

13.2 – O Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por incompatível com o estimado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4 – Ocorrendo a situação a que se referem o sub item 13.3 deste Edital, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor.

13.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

13.6 – Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme elaboração e publicação do instrumento que indicará as condições de fornecimento.

14.2 – O Município de Sacramento convocará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos assinar o instrumento que indica o fornecimento.

14.2.1 – A vigência da licitação não obriga o Município de Sacramento a firmar contratações.

14.2.2 – Caso a licitante vencedora não comparecer para assinar o instrumento ou não o encaminhe via Correios em Original Assinado, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

14.3 – O instrumento indicativo das condições de fornecimento, sendo este a Ata de Registro de Preços poderá gerar um Contrato de Fornecimento, que terá validade para até 12 (doze) meses, conforme necessidade, contados da data de sua publicação.

14.4 – Caso gerado o Contrato de Fornecimento, este poderá ser alterado e/ou prorrogado, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, na conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4.1 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, **em até 3 horas após encerramento da disputa dos itens**, os documentos abaixo relacionados comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados aos Cuidados da Pregoeira Norma Estelina de Oliveira, pelo **e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br**, com posterior **encaminhamento pelos Correios através de SEDEX**, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda Cópias mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro(a) na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Sala 11 – Centro – Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, Diretoria de Licitações e Pregão, observando o prazo estipulado no Edital.

15.1.2 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e suas posteriores alterações.

15.2 – DO ENVELOPE II – DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

15.2.1 – DECLARAÇÕES

a)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo III.

b)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo IV.

c)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo V do Edital.

15.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).
- c)- Para o caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado do Microempreendedor Individual (MEI), momento em que, à título de informação, deverá ser apresentado ainda, o número do PIS, para fins de lançamento no sistema de gestão.
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).
- f)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

15.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- d)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.2.3.1 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL REFERENTE À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS:

- a)- As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- c)- Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)- Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.
- e)- A não regularização da documentação, até o momento da assinatura da Ata, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

15.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

15.2.5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a)- Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária Estadual e Municipal atualizadas, emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município.

b)- Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação de Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde.

c)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.6 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

15.2.7 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.8 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

15.2.9 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

15.2.10 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

15.2.11 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

15.2.12 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

15.2.13 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

16.2 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3 – A Prefeitura Municipal emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, em campo próprio do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6 – Não será concedido, a critério do Pregoeiro(a) prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

16.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

17.1.2 – Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

17.2 – Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Sacramento pelo infrator:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;

17.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

18.2 – Os pagamentos à licitante declarada vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

18.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e editalícias, especialmente as de natureza fiscal.

18.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

18.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

18.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 15/102 – Sentenças Judiciais

02.11.10.303.0063.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 90/102 – Assistência Farmacêutica Próprio

19.2 – Todas as despesas para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário – Lei Orçamentária 1.480 de 02 de Dezembro de 2016.

20 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / ORDEM DE COMPRAS

20.1 – A execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de fornecimento.

20.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal para contratação durante a validade do Contrato.

20.5 – O Fornecedor Vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade do Contrato.

20.6 – O Fornecedor Vencedor, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

20.7 – Caso o Fornecedor Vencedor não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

20.8 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

21 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 – Os licitantes declarados vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

21.2 – Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

21.3 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

21.4 – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.

21.5 – Os produtos a serem entregues deverão apresentar validade, no ato da entrega, igual ou superior a 12 (doze) meses.

21.6 – Produtos contendo qualidade duvidosa, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

21.7 – O Artigo nº 155 da Constituição Federal estabelece que, em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços ao consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interna do Estado de origem, quando o destinatário não for contribuinte. É o caso da Administração Pública, que é “consumidora” do medicamento e não contribuinte. Logo, caso a operação não seja isenta de ICMS, em vendas para a Administração Pública a alíquota a ser observada é a alíquota interna do Estado onde se encontra domiciliada a empresa responsável pela venda dos produtos (licitante vencedora), seja distribuidor, indústria, farmácias ou drogarias. Um exemplo das alíquotas do ICMS aplicadas atualmente nos estados brasileiros são as seguintes: SP e MG (18%) para Medicamentos de Referência.

21.8 – Os medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, constantes e indicados na tabela abaixo, terão como referência o valor retromencionado de alíquota de ICMS, com incidência do CAP.

21.9 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que encontram-se dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

DEMANDA JUDICIAL							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PELA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO TABELA CMED
1	21761	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	URSACOL	R\$ 6,34	R\$ 4,34
2	21762	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAP. PÓ P/INAL. C/ INALAD. - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	SEEBRI	R\$ 5,84	R\$ 3,28
3	21763	CALCIPOTRIOL, ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/G + 0,5MG/G, POMADA BISNAGA 30 GRAMAS - Demanda Judicial (JD)	UND	200,00	DAIVOBET	R\$ 91,90	R\$ 64,82
4	21764	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDOS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	URBANIL	R\$ 0,56	R\$ 0,37
5	21765	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, COMP. LIB. CONTROLADA - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	ENABLEX	R\$ 7,59	R\$ 6,58
6	21766	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML - Demanda Judicial (JD)	UND	15,00	HUMALOG	R\$ 89,76	R\$ 68,70
7	21767	TEGARESODE 6MG COMPRIMIDOS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	ZELMAC	R\$ 5,50	R\$ 3,70
8	21768	TEOFILINA 200MG CAPSULAS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	TEOLONG	R\$ 0,79	R\$ 0,55
9	21769	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	DONAREN RET.	R\$ 3,50	R\$ 2,45
DEMANDA ADMINISTRATIVA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PELA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO TABELA CMED
10	21729	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00	URSACOL	R\$ 3,21	R\$ 2,72
11	20941	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	UND	7.000,00	URSACOL	R\$ 6,34	R\$ 5,37
12	21008	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG DRAGEA	UND	3.000,00	BAMIFIX	R\$ 2,11	R\$ 1,79
13	21731	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND	30,00	GANFORT	R\$ 150,46	R\$ 132,59
14	21732	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UND	30,00	COMBIGA N	R\$ 84,69	R\$ 74,63
15	21733	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UND	24,00	AZOPT	R\$ 59,49	R\$ 52,43
16	21734	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAP. PÓ P/INAL. C/ INALAD.	UND	1.200,00	SEEBRI	R\$ 5,84	R\$ 4,06
17	21724	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDOS	UND	600,00	URBANIL	R\$ 0,56	R\$ 0,37
18	21735	DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDOS	UND	12.000,00	PRADAXA	R\$ 4,03	R\$ 3,42
19	21736	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	6.000,00	FORXIGA	R\$ 4,57	R\$ 3,87
20	21737	DAPAGLIFOZINA 5MG ASSOCIADA COM METFORMINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	4.000,00	XIGDUO	R\$ 2,28	R\$ 2,21
21	21725	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, COMP. LIB. CONTROLADA	UND	600,00	ENABLEX	R\$ 7,59	R\$ 5,31
22	21738	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	6.000,00	JARDIANC E	R\$ 6,32	R\$ 5,41
23	21739	HYLO GEL LUBRIFICANTE OCULAR 2MG/ML FRASCO 10ML	UND	24,00	HYLO	R\$ 68,31	R\$ 0,00
24	21039	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	UND	60,00	HUMALOG	R\$ 89,76	R\$ 83,88
25	21740	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00	VIMPAT	R\$ 7,21	R\$ 6,18
26	21009	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	3.000,00	TRAYENT A	R\$ 6,06	R\$ 5,38
27	21741	LIRAGLUTIDA SOLUÇ. INJ. 6MG/ML COM SIST. DE APLICAÇÃO 3ML	UND	150,00	VICTOZA	R\$ 212,31	R\$ 178,37
28	21742	MODAFINILA, 200 MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00	STAVIGILE	R\$ 6,76	R\$ 5,62
29	21743	OLOPATADINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	UND	30,00	PATANOL S	R\$ 46,73	R\$ 40,56
30	21744	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	UND	12.000,00	XARELTO	R\$ 7,73	R\$ 6,84
31	21745	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG+125MCG /DOSE, SUSP. ORAL AEROSSOL	UND	60,00	SERETIDE	R\$ 108,99	R\$ 95,22
32	21746	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00	VESICARE	R\$ 4,62	R\$ 3,88
33	21042	SUCCINATO DE PRUCALOPRIDA 2MG COMPRIMIDOS	UND	3.000,00	RESOLOR	R\$ 8,21	R\$ 6,90
34	21726	TEGARESOIDE 6MG COMPRIMIDOS	UND	6.000,00	ZELMAC	R\$ 5,50	R\$ 4,58
35	21727	TEOFILINA 200MG CAPSULAS	UND	1.200,00	TEOLONG	R\$ 0,79	R\$ 0,68
36	21747	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	120,00	DEPOSTE RON	R\$ 13,42	R\$ 10,73
37	21728	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLA	UND	3.000,00	DONAREN RETARD	R\$ 3,50	R\$ 3,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

38	21748	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 40ML	UND	72,00	VALPAKIN E	R\$ 13,76	R\$ 11,02
----	-------	--	-----	-------	---------------	-----------	-----------

21.10 – Os medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação e demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, durante toda a vigência estabelecida.

21.11 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prédio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Cristo Rei nº 188 – Bairro Centro, nesta Cidade, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

21.11.1 – Nos casos de demandas judiciais futuras, o prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias, dada a eminência das condições em que tais medicamentos são solicitados.

21.12 – Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

21.13 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

21.14 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

21.15 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

21.16 – Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.17 – As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

21.18 – Os itens serão recebidos:

21.18.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

21.18.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

21.18.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

21.18.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

22 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

22.1 – A gestão, a fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

22.1.1 – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS

22.1.2 – Fiscais: Quênia Raquel dos Reis – Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Marcel Morengi Sinício – Farmacêutico

Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico

23 – DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

23.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

24.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro(a).

24.9 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10 – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Sacramento, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro(a).

24.12 – O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Sacramento/MG, para melhores esclarecimentos.

24.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

24.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

24.15 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

24.16 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário das 07:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 22 de Setembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

1.2 – Serão considerados medicamentos de referência aqueles também conhecidos como “de marca” ou “originador”. São remédios que possuem eficácia terapêutica, segurança e qualidade comprovadas cientificamente no momento do registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde-FMSS/Secretaria Municipal de Saúde visa à aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS, buscando garantir o atendimento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, assegurando a distribuição pelo serviço de Assistência Farmacêutica e certificando a não interrupção do uso dos mesmos, prezando assim pela manutenção das atividades praticadas pelas Unidades Básicas de Saúde do Município.

2.2 – As aquisições de medicamentos de referência foram fracassadas no Pregão Eletrônico nº 007/2017 e, em virtude da necessidade das aquisições, elabora-se nova licitação.

3 – MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Item.

3.2 – A licitação será válida durante 12 (doze meses), conforme elaboração e publicação do instrumento que indicará as condições de fornecimento.

3.3 – A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal nº 10.520/2002.

4 – QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

4.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade estabelecido, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

4.2 – Ressalta-se, neste Termo de Referência, que os preços constantes na CMED (PMVG e PF), são os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

4.2.1 – A Tabela CMED utilizada para verificação dos valores será sempre a mais atualizada, de acordo com a sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 – Os licitantes declarados vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.4 – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.

5.5 – Os produtos a serem entregues deverão apresentar validade, no ato da entrega, igual ou superior a 12 (doze) meses.

5.6 – Produtos contendo qualidade duvidosa, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.7 – O Artigo nº 155 da Constituição Federal estabelece que, em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços ao consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interna do Estado de origem, quando o destinatário não for contribuinte. É o caso da Administração Pública, que é “consumidora” do medicamento e não contribuinte. Logo, caso a operação não seja isenta de ICMS, em vendas para a Administração Pública a alíquota a ser observada é a alíquota interna do Estado onde se encontra domiciliada a empresa responsável pela venda dos produtos (licitante vencedora), seja distribuidor, indústria, farmácias ou drogarias. Um exemplo das alíquotas do ICMS aplicadas atualmente nos estados brasileiros são as seguintes: SP e MG (18%) para Medicamentos de Referência.

5.8 – Os medicamentos destinados ao atendimento de **demandas judiciais**, constantes e indicados na tabela abaixo, terão como referência o valor retromencionado de alíquota de ICMS, **com incidência do CAP**.

5.9 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que encontram-se dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

DEMANDA JUDICIAL – Incidência do CAP							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PELA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO TABELA CMED
1	21761	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	URSACOL	R\$ 6,34	R\$ 4,34
2	21762	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAP. PÓ P/INAL. C/ INALAD. - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	SEEBRI	R\$ 5,84	R\$ 3,28
3	21763	CALCIPOTRIOL, ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/G + 0,5MG/G, POMADA BISNAGA 30 GRAMAS - Demanda Judicial (JD)	UND	200,00	DAIVOBET	R\$ 91,90	R\$ 64,82
4	21764	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDOS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	URBANIL	R\$ 0,56	R\$ 0,37
5	21765	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, COMP. LIB. CONTROLADA - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	ENABLEX	R\$ 7,59	R\$ 6,58
6	21766	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML - Demanda Judicial (JD)	UND	15,00	HUMALOG	R\$ 89,76	R\$ 68,70
7	21767	TEGARESOE 6MG COMPRIMIDOS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	ZELMAC	R\$ 5,50	R\$ 3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

8	21768	TEOFILINA 200MG CAPSULAS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	TEOLONG	R\$ 0,79	R\$ 0,55
9	21769	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00	DONAREN RET.	R\$ 3,50	R\$ 2,45
DEMANDA ADMINISTRATIVA							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PELA PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO TABELA CMED
10	21729	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00	URSACOL	R\$ 3,21	R\$ 2,72
11	20941	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	UND	7.000,00	URSACOL	R\$ 6,34	R\$ 5,37
12	21008	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG DRAGEA	UND	3.000,00	BAMIFIX	R\$ 2,11	R\$ 1,79
13	21731	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND	30,00	GANFORT	R\$ 150,46	R\$ 132,59
14	21732	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UND	30,00	COMBIGAN	R\$ 84,69	R\$ 74,63
15	21733	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UND	24,00	AZOPT	R\$ 59,49	R\$ 52,43
16	21734	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAP. PÓ P/INAL. C/ INALAD.	UND	1.200,00	SEEBRI	R\$ 5,84	R\$ 4,06
17	21724	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDOS	UND	600,00	URBANIL	R\$ 0,56	R\$ 0,37
18	21735	DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDOS	UND	12.000,00	PRADAXA	R\$ 4,03	R\$ 3,42
19	21736	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	6.000,00	FORXIGA	R\$ 4,57	R\$ 3,87
20	21737	DAPAGLIFOZINA 5MG ASSOCIADA COM METFORMINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	4.000,00	XIGDUO	R\$ 2,28	R\$ 2,21
21	21725	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, COMP. LIB. CONTROLADA	UND	600,00	ENABLEX	R\$ 7,59	R\$ 5,31
22	21738	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	6.000,00	JARDIANCE	R\$ 6,32	R\$ 5,41
23	21739	HYLO GEL LUBRIFICANTE OCULAR 2MG/ML FRASCO 10ML	UND	24,00	HYLO	R\$ 68,31	R\$ 0,00
24	21039	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	UND	60,00	HUMALOG	R\$ 89,76	R\$ 83,88
25	21740	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00	VIMPAT	R\$ 7,21	R\$ 6,18
26	21009	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	3.000,00	TRAYENTA	R\$ 6,06	R\$ 5,38
27	21741	LIRAGLUTIDA SOLUÇ. INJ. 6MG/ML COM SIST. DE APLICAÇÃO 3ML	UND	150,00	VICTOZA	R\$ 212,31	R\$ 178,37
28	21742	MODAFINILA, 200 MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00	STAVIGILE	R\$ 6,76	R\$ 5,62
29	21743	OLOPATADINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	UND	30,00	PATANOLS	R\$ 46,73	R\$ 40,56
30	21744	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	UND	12.000,00	XARELTO	R\$ 7,73	R\$ 6,84
31	21745	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG+125MCG /DOSE, SUSP. ORAL AEROSOL	UND	60,00	SERETIDE	R\$ 108,99	R\$ 95,22
32	21746	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00	VESICARE	R\$ 4,62	R\$ 3,88
33	21042	SUCCINATO DE PRUCALOPRIDA 2MG COMPRIMIDOS	UND	3.000,00	RESOLOR	R\$ 8,21	R\$ 6,90
34	21726	TEGARESOIDE 6MG COMPRIMIDOS	UND	6.000,00	ZELMAC	R\$ 5,50	R\$ 4,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

35	21727	TEOFILINA 200MG CAPSULAS	UND	1.200,00	TEOLONG	R\$ 0,79	R\$ 0,68
36	21747	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	120,00	DEPOSTERON	R\$ 13,42	R\$ 10,73
37	21728	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3.000,00	DONAREN RETARD	R\$ 3,50	R\$ 3,04
38	21748	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 40ML	UND	72,00	VALPAKINE	R\$ 13,76	R\$ 11,02

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – Os medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação e demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, durante toda a vigência estabelecida.

6.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prédio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Cristo Rei nº 188 – Bairro Centro, nesta Cidade, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

6.2.1 – Nos casos de demandas judiciais futuras, o prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias, dada a eminência das condições em que tais medicamentos são solicitados.

6.3 – Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6.4 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.5 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

6.6 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

6.7 – Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.8 – As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.9 – Os itens serão recebidos:

6.9.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

6.9.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

6.9.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.9.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Licitante:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do objeto licitado.

7.1.3 – Receber e conferir os itens adquiridos com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.15 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Do Fornecedor – Licitante Declarado Vencedor:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.1.1 – Fornecer os itens em perfeito estado de conservação para execução do objeto licitado.

7.2.1.2 – Fornecer os itens com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a data da entrega.

7.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal ou fatura, corretamente preenchida, segundo as quantidades e os locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.2.8** – Manter, durante toda a vigência estabelecida, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.12** – Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** – Solicitar do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – A fiscalização do objeto licitado e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS

8.1.2 – Fiscais: Quênia Raquel dos Reis – Assistente Social

Marcel Morengi Sinício – Farmacêutico

Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2 – Os pagamentos à licitante declarada vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e editalícias, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 15/102 – Sentenças Judiciais

02.11.10.303.0063.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 90/102 – Assistência Farmacêutica Próprio

10.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2016 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS / FMSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante atende à todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Apenas para o Licitante Vencedor)

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DOS VALORES READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL:						
VALOT TOTAL POR EXTENSO:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2 – A licitante vencedora deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prédio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Cristo Rei nº 188 – Bairro Centro, nesta Cidade, ou no local a ser indicado pela Secretaria.

3.3 – No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4 – Proposta válida por 60 (sessenta) dias, contados, a partir da data da abertura sessão pública do Pregão.

3.3 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.4 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.5 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VI

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser anexada por meio eletrônico)

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM							
DEMANDA JUDICIAL							
Item	Cód	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	21761	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
2	21762	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAP. PÓ P/INAL. C/ INALAD. - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
3	21763	CALCIPTRIOL, ASSOCIADA COM BÉTAMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/G + 0,5MG/G, POMADA BISNAGA 30 GRAMAS - Demanda Judicial (JD)	UND	200,00			
4	21764	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDOS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
5	21765	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, COMP. LIB. CONTROLADA - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
6	21766	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML - Demanda Judicial (JD)	UND	15,00			
7	21767	TEGARESOE 6MG COMPRIMIDOS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
8	21768	TEOFILINA 200MG CAPSULAS - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
9	21769	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA - Demanda Judicial (JD)	UND	1.200,00			
DEMANDA ADMINISTRATIVA							
Item	Cód	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	21729	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00			
11	20941	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	UND	7.000,00			
12	21008	BAMIFILINA CLORIDRATO 600MG DRAGEA	UND	3.000,00			
13	21731	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	UND	30,00			
14	21732	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UND	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

15	21733	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UND	24,00			
16	21734	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG, CAP. PÓ P/INAL. C/ INALAD.	UND	1.200,00			
17	21724	CLOBAZAM, 10 MG COMPRIMIDOS	UND	600,00			
18	21735	DABIGATRANA 150MG COMPRIMIDOS	UND	12.000,00			
19	21736	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	6.000,00			
20	21737	DAPAGLIFOZINA 5MG ASSOCIADA COM METFORMINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	4.000,00			
21	21725	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, COMP. LIB. CONTROLADA	UND	600,00			
22	21738	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	6.000,00			
23	21739	HYLO GEL LUBRIFICANTE OCULAR 2MG/ML FRASCO 10ML	UND	24,00			
24	21039	INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL FRASCO 10ML	UND	60,00			
25	21740	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00			
26	21009	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	3.000,00			
27	21741	LIRAGLUTIDA SOLUÇ. INJ. 6MG/ML COM SIST. DE APLICAÇÃO 3ML	UND	150,00			
28	21742	MODAFINILA, 200 MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00			
29	21743	OLOPATADINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	UND	30,00			
30	21744	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	UND	12.000,00			
31	21745	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25MCG+125MCG /DOSE, SUSP. ORAL AEROSSOL	UND	60,00			
32	21746	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG COMPRIMIDOS	UND	1.200,00			
33	21042	SUCCINATO DE PRUCALOPRIDA 2MG COMPRIMIDOS	UND	3.000,00			
34	21726	TEGARESOE 6MG COMPRIMIDOS	UND	6.000,00			
35	21727	TEOFILINA 200MG CAPSULAS	UND	1.200,00			
36	21747	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	120,00			
37	21728	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3.000,00			
38	21748	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 40ML	UND	72,00			
					Valor Total da Ficha Técnica R\$		
Valor Total da Ficha Técnica por Extenso:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Prazo de validade da proposta conforme estabelecido no edital: 60 (sessenta dias).

Data:

Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Preenchimento Apenas para MEP's: (Caso a empresa não esteja enquadrada neste regime, favor, retirar a caixa)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

EDITAL Nº 110/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Aos dias do mês de de 2017, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188 – Bairro Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, doravante designadas **CONTRATANTES**, neste ato representados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia de de 2017, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS**, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 – A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)____, __(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações e quantidades constantes na tabela anexa à esta Ata, emitida pelo Sistema de Gestão da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2 – A vigência da presente Ata não obriga o Município de Sacramento a firmar contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Município de Sacramento será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do Município e que a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

4.3 – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 – Os licitantes declarados vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.4 – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.

5.5 – Os produtos a serem entregues deverão apresentar validade, no ato da entrega, igual ou superior a 12 (doze) meses.

5.6 – Produtos contendo qualidade duvidosa, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.7 – O Artigo nº 155 da Constituição Federal estabelece que, em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços ao consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interna do Estado de origem, quando o destinatário não for contribuinte. É o caso da Administração Pública, que é “consumidora” do medicamento e não contribuinte. Logo, caso a operação não seja isenta de ICMS, em vendas para a Administração Pública a alíquota a ser observada é a alíquota interna do Estado onde se encontra domiciliada a empresa responsável pela venda dos produtos (licitante vencedora), seja distribuidor, indústria, farmácias ou drogarias. Um exemplo das alíquotas do ICMS aplicadas atualmente nos estados brasileiros são as seguintes: SP e MG (18%) para Medicamentos de Referência.

5.8 – Os medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, constantes e indicados na tabela abaixo, terão como referência o valor retromencionado de alíquota de ICMS, **com incidência do CAP**.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – Os medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação e demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, durante toda a vigência estabelecida.

6.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prédio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Cristo Rei nº 188 – Bairro Centro, nesta Cidade, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

6.2.1 – Nos casos de demandas judiciais futuras, o prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias, dada a eminência das condições em que tais medicamentos são solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.3 – Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6.4 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.5 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

6.6 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

6.7 – Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.8 – As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.9 – Os itens serão recebidos:

6.9.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

6.9.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

6.9.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

6.9.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Licitante:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do objeto licitado.

7.1.3 – Receber e conferir os itens adquiridos com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.15 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Do Fornecedor – Licitante Declarado Vencedor:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.1.1 – Fornecer os itens em perfeito estado de conservação para execução do objeto licitado.

7.2.1.2 – Fornecer os itens com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a data da entrega.

7.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal ou fatura, corretamente preenchida, segundo as quantidades e os locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência estabelecida, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá:

Ao Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS

Aos Fiscais: Quênia Raquel dos Reis – Assistente Social, Marcel Morengi Sinício – Farmacêutico e Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico

Competindo-lhes:

8.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

8.1.2 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

8.1.3 – Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

8.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.1.5 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata.

8.1.6 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2 – Os pagamentos à licitante declarada vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e editalícias, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

10.1 – O registro da fornecedora poderá ser cancelado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste Município:

10.1.1 – A pedido da fornecedora quando:

a)- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

b)- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.1.2 – Por iniciativa do Município de Sacramento, quando:

a)- A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b)- A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c)- Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

d)- A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e)- A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

f)- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10.1.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços e a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 – De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora/contratada:

a)- Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

b)- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da contratante, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

c)- Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a fornecedora/contratada der causa à inexecução parcial da contratação.

d)- Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a fornecedora/contratada der causa à inexecução total da contratação.

e)- Multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela fornecedora/contratada ao Município de Sacramento ou a terceiros.

f)- Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a contratante fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais.

g)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da fornecedora/contratada.

12.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à fornecedora/contratada ou serão pagas mediante recolhimento de GAM (Guia de Arrecadação Municipal), cujo comprovante deverá ser apresentado à contratante, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

12.4.1 – As multas serão independentes e, a critério da contratante, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato.

12.4.2 – Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo índice de correção a ser indicado pela Prefeitura, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

12.5 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da Ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da mesma e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.2 – A contratação do fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3 – A licitante vencedora, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, A SEREM DISPENSADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E JUDICIAIS E ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**fornecedora**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __(estado civil)__, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO, firmam a presente Ata/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de medicamentos de referência, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às demandas emergenciais e judiciais e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

2.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, conforme relação a ser emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura, anexa à este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Vistos:
Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços que originou este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata, sendo até ____/____/____.
- 3.2** – O presente Contrato de Fornecimento terá validade para até _____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.2.2** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.
- 3.2.3** – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.
- 3.2.4** – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.
- 3.2.5** – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.
- 3.2.5.1** – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:
- 02.11.10.122.0060.2.004.3.3.90.91.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 15/102 – Sentenças Judiciais
- 02.11.10.303.0063.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 90/102 – Assistência Farmacêutica Próprio

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1** – Os licitantes declarados vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.
- 5.2** – Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.
- 5.3** – Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 5.4** – Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, nome e *website* do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e demais especificações, conforme legislação vigente.
- 5.5** – Os produtos a serem entregues deverão apresentar validade, no ato da entrega, igual ou superior a 12 (doze) meses.
- 5.6** – Produtos contendo qualidade duvidosa, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
- 5.7** – O Artigo nº 155 da Constituição Federal estabelece que, em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços ao consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interna do Estado de origem, quando o destinatário não for contribuinte. É o caso da Administração Pública, que é “consumidora” do medicamento e não contribuinte. Logo, caso a operação não seja isenta de ICMS, em vendas para a Administração Pública a alíquota a ser observada é a alíquota interna do Estado onde se encontra domiciliada a empresa responsável pela venda dos produtos (licitante vencedora), seja distribuidor, indústria, farmácias ou drogarias. Um exemplo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

alíquotas do ICMS aplicadas atualmente nos estados brasileiros são as seguintes: SP e MG (18%) para Medicamentos de Referência.

5.8 – Os medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, constantes e indicados na tabela abaixo, terão como referência o valor retromencionado de alíquota de ICMS, com incidência do CAP.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – Os medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação e demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, durante toda a vigência estabelecida.

6.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prédio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Cristo Rei nº 188 – Bairro Centro, nesta Cidade, ou ainda, nos locais a serem indicados pela Secretaria. No ato da entrega os itens serão previamente vistoriados pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

6.2.1 – Nos casos de demandas judiciais futuras, o prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias, dada a eminência das condições em que tais medicamentos são solicitados.

6.3 – Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6.4 – Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.5 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

6.6 – Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão.

6.7 – Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Almoxarifado da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.8 – As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.9 – Os itens serão recebidos:

6.9.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da prestação dos serviços do objeto licitado.

6.9.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

6.9.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

6.9.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Licitante:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do objeto licitado.

7.1.3 – Receber e conferir os itens adquiridos com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.15 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Do Fornecedor – Licitante Declarado Vencedor:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.1.1 – Fornecer os itens em perfeito estado de conservação para execução do objeto licitado.

7.2.1.2 – Fornecer os itens com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a data da entrega.

7.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal ou fatura, corretamente preenchida, segundo as quantidades e os locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.2.8** – Manter, durante toda a vigência estabelecida, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.12** – Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** – Solicitar do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:
- 8.1.1** – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS
- 8.1.2** – Fiscais: Quênia Raquel dos Reis – Assistente Social
Marcel Morengi Sinício – Farmacêutico
Ivan Scalon Cordeiro – Farmacêutico

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 9.2** – Os pagamentos à licitante declarada vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 9.3** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e editalícias, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

